

ATA DA 24a. SESSÃO DE 26 DE ABRIL DE 1946.  
 PRESIDÊNCIA DO EXMO.Sr.MINISTRO GEN.F.J.DA SILVA JUNIOR.  
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO.Sr.Dr. WALDE-  
 MIRO GOMES FERREIRA.  
 SECRETÁRIO: O SNR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos.Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro,  
 Pacheco de Oliveira e Vaz de Mello, Almte. Azevedo Milanez,  
 Brigadeiros Amílcar Pederneiras e Heitor Várady, Gen.Edgar  
 Facó, Almte. Alvaro de Vasconcellos e Gen. Ary Pires.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna,  
 por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida esem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 24 do corrente.

- N.13.772 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Olivei-  
 ra. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da Aud. da 7a. R.M. Apelado - Jack Torres  
 Soares, 2º Ten. Av. da Reserva, absolvido do crime pre-  
 visto no art. 181, §§ 3º e 4º, c/c o art. 314 do C.P.M.  
 Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.003 - Sta. Catarina. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev.  
 o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante -  
 A Prom. da Aud. da 5a. R.M. Apelado - Estefano Iatskiu  
 sold. do 5º B.E., absolvido do crime previsto no artigo  
 116 do C.P.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu a-  
 nular o processo, sem, porem, mandar renova-lo, unani-  
 memente.
- N.13.925 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev.  
 o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelante - A  
 Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - Sebastião Pin-  
 to de Castro, sold. do 2º B.C.C. Leves, absolvido do  
 crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M.- Negou-se  
 provimento, unanimemente.
- N.14.005 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.  
 Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Pro-  
 motoria da Aud. da 9a. R.M. Apelado - Antonio de Mello  
 Corrêa, sold. do 18º B.C., absolvido do crime previsto  
 no art. 97 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimen-  
 to à apelação para condenar o apelante a 4 meses de  
 prisão, ex-vi do art. 97 do antigo C.P.M., c/c o arti-  
 go 59 do D.Lei nº 4.766, de 1/10/42, unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### RECURSOS CRIMINAIS

- N.3. 030 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recor-  
 rente - A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. Recorrido - O  
 despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de ex-  
 tinção da punibilidade, no processo movido pelo Tribu-  
 nal de Segurança Nacional contra José de Moraes e Ar-  
 geu Leite.- O Tribunal resolveu dar provimento ao re-  
 curso não para julgar extinta a punibilidade, mas para  
 mandar arquivar o processo, por inexistência de crime  
 contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

(cont. da ata da 24a. ses. de 26/4/46)

- N. 3.013 - R.G.do Sul. Rel.o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente - A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. Recorrida - A sentença do C.J., que declarou irresponsavel o soldado Claudío Velho, do 6º B.C.A.C., pelo crime previsto no art. 225 do C.P.M.- Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

### A P E L A Ç Õ E S

- N.13.994 - Est. do Rio. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Silvio de Souza Braga, sold. da 3a. R.I., condenado a 10 meses e 15 dias de prisão, ex-vi do artigo 57 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 6 meses de prisão, como incurso na sanção do art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.927 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Adão Justino, sold. do 3º R.C.I., condenado a 5 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3º R.C.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.692 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Promotoria da Aud. da 6a. R.M. Apelado - Juarez Nunes Veran, 2º Ten. Vet. absolvido dos crimes previstos nos arts. 97, 142 e 143 do C.P.M. de 1891.- Julgamento em sessão secreta.
- N.13.921 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - José Ribamar de Menezes, marinheiro da Corveta Caravelas, absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.13.963 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Francisco Afonso, sold. do 15º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C. P.M, a 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 15º R.I. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.000 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - João Herculano Rodrigues, mar. do Tender Ceará, condenado a 8 meses de reclusão, ex-vi dos arts. 163, 42 e 57 do C.P.M. Apelado - O C.J. da 2a. Aud. da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.025 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Cezar Felipe da Rocha, sold. do 1º R.C.D., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec.Lei n. 4766, de 1/X/42.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.032 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Cicero Feliciano da Silva, sold. do 15º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o artigo 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 15º R.I.- O Tribunal resolveu anular a praça do reu e, em consequencia, todo o processado, unanimemente.

(cont. da ata da 24a. ses. de 26/4/46)

- N.14.041 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Benedicto Jeronymo da Costa, sold. do 5º G.A.C. (Fortaleza de Itaipú) condenado como incurso no grau sub-medio do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 5º G.A.C. e Fortaleza de Itaipú.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 10 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.047 - Sta. Catarina. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rege o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Salvador Fernandes Gonçalves, ex-soldado do 3º Btl. do 13º R.I., condenado como incurso no grau sub-maximo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 13º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 2 anos, 5 meses e 15 dias de detenção, como incurso na sanção do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.062 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelantes - A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Setembrino Chagas, sold. do 1º R.M.M., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M. Apelados - O C.J. do 1º R.M.M. e Setembrino Chagas, supra cit.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação da Prom. para condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.071 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Almté. Azevedo Milanez. Apelante - Severino Alves da Silva, sold. do 7º Btl. Eng. Motorizado, condenado como incurso no grau minimo do art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão.- Apelado - O C.J. do 7º Btl. Eng. Mot.-- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.078 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Anselmo Martins, sold. do Grupo Escola, condenado como incurso no grau medio do art. 163 do C.P.M., a 15 meses de prisão. Apelado - O C.J. do Grupo Escola.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.946 - R.G.Sul. Rel. o sr. Ministro Almté Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - A Promotoria da 2a. Aud. da 3a. R.M. Apelado - Euzebio Fontoura, sold. do 3º R.C.M., acusado do crime de insubmissão, tendo o C.J. anulado o processo.- Julgamento em sessão secreta.
- N.10.004 - (Petição) S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Almté. Azevedo Milanez. Requerente - Gustavo Corrêa Leite, sold. do 6º R.I., condenado como incurso no grau medio do art. 16 do Dec.Lei n. 4.766, de 1942, por Ac. deste Tribunal, de 13 de Outº de 1943.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 22 meses e 15 dias, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.12.825 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almté. Azevedo Milanez. Apelante - Geraldo Amaral, sold. do 1º Btl. do D.P.F.E.B., condenado no grau medio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Pres. Militar da Ilha do Bom Jesus.- O Tribunal resolveu condenar o reu a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

(cont. da ata da 24a. ses. de 26/4/46)

- N.13.895 - Alagoas. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Antonio Paes de Lira, sol. do 20º B.C., condenado como incurso no grau maximo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 20º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á 15 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.908 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Murilo José Alves de Souza, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau medio do art. 163 c/c o § unico do art. 298 do C.P.M., a 22 meses e 15 dias de prisão. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á penad e 9 meses, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.930 - R.G.Sul. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Artur Herber, sold. do 6º R.A.M., condenado como incurso no grau minimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 6º R.A.M. Apelado.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelaç-ãe para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.959 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - José Severino de Souza, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 14 R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.996 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - José de Brigo, sold. do 2º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 298 c/c o art. 166 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 2º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.14.014 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - Nelson de Deus Filho, sold. do 10º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.m. Apelado - O C.J. do 10º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado , unanimemente.
- N.14.019 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - Francisco Maita, sold. do 38º B.C., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 38º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.020 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Osorio Rodrigues, sold. do III/13º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 c/c o art. 35, § unico, do C.P.M. Apelado - O C.J. do III/13º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.026 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Sebastião Moraes, sold. do 12º R.I., condenado a 7 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C. J. do 12º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.14.002 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o

(cont. da ata da 24a. ses. de 26/4/46)

o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelantes - A Prom. da Aud. da 4a. R.M. e André Salimena, civil, funcionário da Fabrica de Juiz de Fora, condenado como incurso no grau minimo do art. 182, § 2º, do C.P.M. Apelados - O C.J. da Aud. da 4a. R.M. e André Salimena, - O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 2 meses e 20 dias, pelo crime previsto no art. 182, § 5º, c/c o art. 314 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Almirante Azevedo Milanez, Gen. Edgar Facó e Dr. Vaz de Mello, que o condenavam a 3 meses e 10 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 182 §§ 5º e 6º c/c o art. 314 do C.P.M. e Dr. Pacheco de Oliveira, que confirmava a sentença apelada. Não tomaram parte no julgamento os Srs. Ministros Brig. Amílcar Pederneiras e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.

N13.961 - R.G.Sul..Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelantes - A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. e José Amelio Zanelatto, sold. do 1º Btl. Ferroviario, condenado a 2 anos de prisão, ex-vi do art. 198, § 4, alínea V, do C.P.M. Apelados - A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. e José Amelio Zanelatto, supra citado.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação da Promotoria para condenar o reu á pena de 2 anos e 8 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 198 § 4º, item V, c/c o art. 314 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Edgar Facó, que confirmava a sentença apelada, Gen. Ary Pires, que reduzia de 1 terço a penalidade, e Dr. Pacheco de Oliveira, que reduzia tambem a 1 terço a penalidade, mas não applicava o terço de guerra. Não tomaram parte no julgamento os Srs. Ministros Brig. Amílcar Pederneiras e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-

.....

#### MEDALHA MILITAR

O Tribunal julgou, unanimidade, mereceram a Medalha Militar os seguintes oficiais e praças:

#### E X E R C I T O

Rel. o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ary Pires - PRATA - Maj.Eng.Almir Aguiar; BRONZE - Sub-Ten.Inf. Guilherme Rodolfo Petzhold. Rel. o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. BRONZE - 2º sarg. Inf. José Marino Michel; Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez - BRONZE - Maj.Art. Bayard da Costa Galvão, 1º sarg. Inf. Arnaldo Fritsch schryver; Rel. o Exmo. Sr. Ministro Brig. Heitor Varady. PRATA - Maj.Art. Amir Borges Jortes, BRONZE - Cap.Art.Acir Pitan-ga Seixas.

#### A R M A D A

Rel. o Exmo. Sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez - BRONZE - 3º sgt. Milton de França, cabo FM Alvaro Moreira da Silva.-

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Apelações ns. 12. 884 - 13.545 - 13.682 - 13.758 - 13.904 - 13.910 - 13.915 - 13.926 - 13.932 - 13.937 - 13.939 - 13.941 - 13.945 - 13.953 - 13.954 - 13.956 - 13.962 - 13.965 - 13.969 - 13.980 - 13.982 - 13.982 - 13.983 - 13.988 - 13.991 - 13.992 - 13.995 - 13.997 - 14.006 -

(cont. da ata da 24a. ses. 26/4/46)

14.015 - 14.018 - 14.021 - 14.024 - 14.028 - 14.029 - 14.030 -  
14.033 - 14.035 - 14.037 - 14.042 - 14.043 - 14.044 - 14.048 -  
14.049 - 14.051 - 14.055 - 14.056 - 14.057 - 14.064 - 14.066 -  
14.074 - 14.079 - 14.080 - 14.081 - 14.086 - 14.087 - 14.090 -  
14.093 - 14.094 - 14.095 - 14.101 - 14.102 - 14.104 - 14.107 -  
14.113 - 14.116 - 14.117 - 14.118 - 14.123 - 14.135 - 14.150 -  
14.157 - 14.158.- Revisões criminais ns. 341 - 343 - 345 - 346  
350 - 352 e Correção parcial n. 262.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Gen. Francisco de Paula*

*Vincent de Mattos de Magalhães*  
*Secretário*